



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí/RS, CEP 99440-00, torna pública a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio, neste ano de 2026, consoante os termos deste Edital e, de acordo com o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.027/2025 e demais legislações correlatas.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O patrocínio é uma parceria na qual o Município colabora para a realização de um evento visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

1.2. Conforme doutrina, patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do Município a projetos de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de termo de patrocínio, tendo como objetivo: gerar identificação e reconhecimento do Município por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do Município e, ainda, de acordo com o inciso V, §1º, art. 1º da Lei Municipal nº 3.027/2025, patrocínio é o repasse de valores, ou a autorização, ou permissão, de uso de bens imóveis para a realização do evento.

1.3. Neste passo, o instituto do patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia a ambos, ou seja, a patrocinada que recebe investimentos para financiar ou viabilizar a realização de eventos e, de outro lado, o Município percebe direitos de compartilhamento da sua marca com a do grupo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros.

1.4. Por sua vez, “evento” é o acontecimento especial, planejado antecipadamente e organizado que reúne pessoas ligadas a interesses comuns, que possui nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar ou entreter.

2. DO OBJETO



2.1. As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinados por meio do edital em epígrafe deverão ser alusivos a eventos nas áreas da educação, cultura, esporte, social, turismo, saúde ou desenvolvimento econômico, nos moldes do §1º, art. 2º, da Lei Municipal nº 3.027/2025, a serem realizados no ano de 2026.

2.2. Os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária constante na peça orçamentária de 2026, com atenção ao art. 12 da Lei Municipal nº 3.027/2025.

2.3. A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o Município, conceder cota menor ao pleiteado na Proposta.

2.4. Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2.5. O presente Edital se estende à pessoa física ou jurídica (associações, organizações não governamentais, microempreendedores individuais e afins) que detenha titularidade ou os direitos reais de realização ou comercialização de um projeto de patrocínio nos moldes do inciso II, §1º, art. 1º e art. 2º da Lei Municipal nº 3.027/2025.

2.6. Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal projetos que não possuam interesse público e os seguintes eventos previstos nos incisos I, II e III, do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.027/2025:

2.6.1. Organizados por servidores públicos municipais, estaduais ou federais, ou pelas respectivas associações que os representam;

2.6.2. Relacionados a entidades político-partidárias; e

2.6.3. Que agredam o meio ambiente, a saúde ou violem normas de postura do Município.

2.7. O evento a ser realizado deve estar devidamente previsto no Calendário de Eventos 2026 do Município conforme §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.027/2025.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. A presente seleção será conforme indicado no cronograma a seguir:

Mês de Realização do Evento	Data para Apresentação da Proposta
Abril a dezembro de 2026	Até dia 24 de março de 2026, às 17h



3.2. Para a inscrição, o interessado deverá apresentar ao Município, mediante protocolo direcionadas ao Gabinete do Executivo Municipal, o formulário de inscrição e proposta de patrocínio (anexo II) conforme preconiza o inciso III, §1º do art. 1º, art. 3º, com atenção especial aos incisos I e II do art. 4º e art. 5º, todos da Lei Municipal nº 3.027/2025, conforme segue:

I – Ofício direcionado ao Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando o patrocínio, juntamente com o Formulário de Inscrição/Proposta de Patrocínio, preenchido na sua totalidade, sem rasuras e devidamente assinado pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) Nome Fantasia (caso houver);
- c) CNPJ/CPF;
- d) Endereço completo;
- e) Contato telefônico, e-mail e demais meios de comunicação como redes sociais;
- f) Nome(s) do(s) representante(s); e
- g) Breve histórico da pessoa física ou jurídica e sobre o evento.

II – Projeto completo do evento, em que conste todos os dados padrão, quais sejam:

- a) Nome do projeto;
- b) Descrição do projeto;
- c) Local(is);
- d) Período(s);
- e) Objetivo(s);
- f) Justificativa;
- g) Tipos de patrocínio e/ou apoio previstos no §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.027/2025;
- h) Programação;
- i) Público alvo (Qualificar: descrição do público, suas principais características. Quantificar: previsão de quantidade do público esperado);
- j) Características do evento;
- k) A metodologia de execução do evento;
- l) Quais as condições financeiras para realização do evento;
- m) Cotas de participação de demais patrocinadores;
- n) Valor da contrapartida;



§1º Deverá constar também na proposta do patrocínio, a indicação do valor pleiteado e a discriminação detalhada dos custos globais do projeto.

§2º Somente serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas físicas ou jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal e de titularidade pela iniciativa do evento.

§3º Os interessados, cujas propostas forem aprovadas, deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação da documentação elencada no item 3.5.1.

3.3. A documentação acima elencada deverá, obrigatoriamente, ser entregue e protocolada, em um único envelope, direcionado ao Gabinete do Executivo Municipal situada a Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí/RS, CEP 99440-000, com a seguinte identificação no envelope:

SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2026

Nome do Projeto:

Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

3.4. As propostas de pedido de patrocínio serão avaliadas pelo Gabinete do Executivo e Secretaria Municipal competente que possua ligação direta com o tipo de projeto de evento conforme art. 6º da Lei Municipal nº 3.027/2025, com base nos seguintes critérios:

3.4.1. O objeto do evento deverá observar os incisos I a V, do art. 6º da Lei Municipal nº 3.027/2025.

3.4.2. A credibilidade e capacidade gerencial da patrocinada em realizar o evento;

3.4.3. A contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

3.4.4. A viabilidade técnico-financeira do evento; e

3.4.5. Resultados previstos do evento.

3.5. As propostas de projetos aprovados serão encaminhadas às Secretarias Municipais competentes para a elaboração do processo de repasse dos recursos.



3.5.1. Após a proposta aprovada, a entidade Patrocinada deverá apresentar os seguintes documentos para a Secretaria responsável:

I – Tratando-se de pessoa física:

- a) Documentação pessoal oficial com foto (Carteira de Identidade – RG com CPF ou o CIN, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Identidades Profissionais, Documentos Militares, dentre outros legalmente previstos;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidões cível e criminal da Justiça Estadual e Federal;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Declaração de que o evento não possui fins lucrativos; e
- f) Declaração de não vínculo com órgão público.

II – Tratando-se de pessoa jurídica:

- a) Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- b) Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c) Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- d) Cópia da Carteira de Identidade – RG com CPF ou o CIN do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
- e) Alvará de funcionamento da entidade;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- g) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- h) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Declaração de que o evento não possui fins lucrativos;
- k) Na falta de algum dos documentos acima listados, declaração do motivo da lacuna.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica patrocinada deverá manter durante toda a validade contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.



4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização de termo de patrocínio, segundo os termos de Minuta anexa.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária e conta específica para o patrocínio devidamente informada na proposta.

5.2. O número do Termo de Patrocínio deverá estar identificado no corpo dos documentos da despesa, desde o ato de sua emissão, em campos como informações complementares ou dados adicionais inclusive indicando os valores pagos parcialmente com recursos do objeto, sob pena de não ter a referida despesa aceita junto à prestação de contas.

5.3. A PATROCINADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, de todos os materiais e/ou serviços adquiridos, comprovando de forma efetiva que os preços se encontram em conformidade com a realidade do mercado, visando a melhor aplicação do dinheiro público.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A patrocinada que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município, para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados:

6.1.1. Do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinadas no termo de patrocínio;

6.1.2. Do prazo final para conclusão do objeto, quando o termo de patrocínio for executado em uma única etapa;

6.1.3. Da formalização da extinção do termo de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo de convênio;

6.1.4. Da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 342 – Fone 55 3327-1400/1155 – CEP 99440-000



6.2. A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

6.2.1. Ofício dirigido ao Gabinete do Executivo Municipal mediante protocolo, onde constem os dados identificadores do termo de patrocínio;

6.2.2. Cópia do termo de patrocínio e respectivas alterações;

6.2.3. Plano de Trabalho;

6.2.4. Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;

6.2.5. Demonstrativo da execução da receita e da despesa do termo de patrocínio;

6.2.6. Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

6.2.7. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do termo de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no termo, se houver;

6.2.8. Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

6.2.9. Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

6.2.10. Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal; e

6.2.11. Outros documentos expressamente previstos no termo de patrocínio.

6.3. Todas as patrocinadas deverão apresentar, junto ao Gabinete do Executivo Municipal, situado a Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí/RS, CEP 99440-000 os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:

6.3.1. Materiais impressos das matérias que veicularam sobre o projeto (mídia impressa e digital);

6.3.2. Exemplar de peças promocionais produzidas para o projeto como cartazes e folders e, materiais impressos de exemplares físicos como faixas, banners, windbanner, medalhas, troféus, camisetas, bonés, botons e similares;



6.3.3. Fotos impressas da realização do projeto de seu andamento divulgação até a conclusão, em no mínimo 10 (dez) imagens com a descrição em cada uma delas;

6.3.4. Relatório que demonstre os resultados qualitativos e quantitativos do evento, principais metas propostas alcançadas, público previsto e alcançado e perfil do público atingido; e

6.4. Os documentos descritos nos itens 6.2. e 6.3. deverão ser entregues e protocolados, em um único envelope, no protocolo da Prefeitura Municipal, com a seguinte identificação:

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2025**

Nome do Projeto:

Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os eventos, incentivados ou não, deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de Salto do Jacuí, de forma detalhada e com cotas explícitas.

Parágrafo único. De acordo com a especificidade de projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

I – A ampla divulgação do Município de Salto do Jacuí com a inserção do brasão, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto (folders, banners, cartazes, entre outros), releases de imprensa peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais diversas, dentre outras possibilidades;

II – Veiculação da logomarca/brasão em todos os exemplares físicos e digitais;

III – Citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

IV – Exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Salto do Jacuí;

V – Disponibilização de convites e/ou ingressos/credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e



VI – Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo da patrocinada.

7.2. As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte do Município.

7.2.1. O material deverá ser previamente encaminhado ao Gabinete do Executivo Municipal, situado na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí/RS, CEP 99440-000, para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

7.3. Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Salto do Jacuí de qualquer responsabilidade.

7.4. O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município de Salto do Jacuí, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

7.5. Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município de Salto do Jacuí incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

7.6. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município de Salto do Jacuí nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

7.7. O proponente deverá possuir a autoria ou ser único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicial e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de Salto do Jacuí.

7.8. Não sendo o titular do direito autoral e/ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do evento, bem como a celebração do termo de patrocínio, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

7.9. O uso da marca do Município fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizado em outras edições, sendo que o uso indevido implicará em sanções legais.

Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 342 – Fone 55 3327-1400/1155 – CEP 99440-000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

7.10. O patrocínio firmado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

7.11. A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínios a Eventos nº 001/2026 implica aceitação de todos os seus termos.

7.12. O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2026 pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública Municipal.

7.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, ____ fevereiro de 2026.

Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal